



Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª

(Orçamento do Estado para 2018)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Objectivos: A Lei 27/2016, de 23 de Agosto, que *“aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população”*, apresenta uma enorme importância no âmbito da modernização dos serviços municipais de veterinária.

O diploma legal enfatiza a premente necessidade de aposta generalizada na esterilização, a qual deve ser cabal e sistematicamente implementada no menor curto prazo possível, para que esta tenha tempo de actuar por forma a reduzir a entrada de animais nos canis, por forma a existirem condições sustentáveis de manutenção e funcionamento dos centros de recolha.

Face a esta realidade, caberá igualmente a imposição de medidas de sensibilização e divulgação da importância da esterilização e do controlo da reprodução dos animais.

Sucedem, no entanto, que as famílias mais carenciadas, mesmo que queiram têm muita dificuldade em conseguir esterilizar os animais que detêm. Assim, o PAN considera que deve haver um apoio a estas famílias que tendo vontade de esterilizar os animais mas não tendo possibilidades económicas de o fazer possam recorrer aos serviços municipais que, com o apoio da Ordem dos Médicos Veterinários e com uma verba determinada em sede de Orçamento de Estado, permitem a realização da referida cirurgia.

Por conseguinte, além do fundamento ético em que assenta a imperatividade da defesa do fim do abate de animais nos canis, a presente conjuntura tem demonstrado a tremenda ineficácia desta prática no controlo da sobrepopulação, revelando-se desmesuradamente dispendiosa, ineficiente e alvo de total repúdio por parte da sociedade portuguesa.

Face ao exposto, o PAN considera que é urgente a implementação generalizada de políticas de esterilização, de forma a mitigar a negra realidade em que nos encontramos presentemente no que concerne a esta problemática.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado abaixo-assinado apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª:

«CAPÍTULO V

Finanças Locais

Artigo 73.º-A

Campanha nacional de esterilização de animais

O Governo, em articulação com a Ordem dos Médicos Veterinários, procede à disponibilização do montante de um milhão de euros, distribuídos pelos municípios, no âmbito de uma campanha nacional de esterilização de animais, nos casos de detenção de animais por indivíduos com comprovada carência económica.»

São Bento, 22 de Novembro de 2017

O Deputado,

André Silva